



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 16/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
INSTITUTO FEDERAL GOIANO –  
CÂMPUS CERES E A EMPRESA 3G  
COMÉRCIO, SERVIÇO E CONSULTORIA  
LTDA ME.**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CÂMPUS CERES**, Autarquia Federal, vinculada ao **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, com sede na Rodovia GO 154 Km 03, Zona Rural, CEP 76.300-000, Ceres-GO, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 10.651.417/0004-10, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor **Helber Souto Morgado**, brasileiro, casado, professor, domiciliado em Ceres, cédula de identidade civil nº 1420448 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 295.832.411-72, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 63, de 31 de janeiro de 2012, publicada no DOU de primeiro de fevereiro de 2012, e a empresa **3G COMÉRCIO, SERVIÇO E CONSULTORIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.654.460/0001-69, sediada na Rua das Araras, Qd 41, Lt 05, Vila Brasília, CEP 74.905-150, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representada pelo Sr. **Gustavo Moraes Silva**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.574.801-00, Carteira de Identidade nº. 4748408 SPTC-GO, tendo em vista o disposto na Lei Nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Nº 8.883/94, e as alterações da Lei Nº 9.648/98, em face do constante no Processo nº 23217.000474/2014-25., resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência constante na Cláusula Terceiro do Contrato nº 16/2014, firmado entre as partes acima qualificadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

A vigência do contrato passa a ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a valer de 06/11/2015 a 05/11/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL**

A prorrogação ora aditada se ampara no Art 57, II da Lei 8.666/93, e art. 30 e 30A da IN nº 02/2008/SLTI/MP.

#### **CLÁUSULA QUARTA- DA GARANTIA**

Será apresentada a atualização a garantia pela contratada, no percentual de 5% (cinco por cento), do valor constante no instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESSALVA DO DIREITO À REPACTUAÇÃO**

A Contratada tem resguardado seu direito de repactuação, o qual ficará condicionado à apresentação de documentação comprobatória de variação dos custos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA**

A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Nota de Empenho nº 2014NE800580 de 29/10/2014 devidamente apropriada no elemento de despesa 339037 vinculado ao plano de trabalho 12363203120RL0052, da vigente Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO E INCORPORAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, ao qual se incorpora o presente Termo Aditivo, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

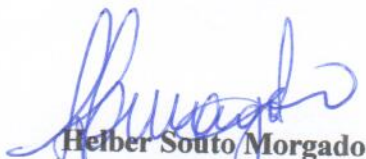
A Contratante providenciará a publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme previsto no parágrafo Único do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.


#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiás.

E por estarem de pleno e comum acordo, as partes firmam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito e de justiça, na presença das testemunhas abaixo.

Ceres/GO, 05 de Novembro de 2015.

  
**Helber Souto Morgado**  
Diretor-geral

  
**Gustavo Moraes Silva**  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome: *Marcelo Costa Oliveira*  
CPF: *003.393.561-03*

Nome: *Renata Silva da Cunha*  
CPF: *037.731.221-52*